



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

DSE Convênio nº 080/06

Processo Administrativo nº 13.081/06

**Termo de Repasse de Recursos Municipais**

*"Termo de Repasse de Recursos Municipais à  
Liga Botucatuense de Futsal".*

O MUNICÍPIO DE BOTUCATU, CNPJ 46.634.101/0001-15, sediada na Praça Professor Pedro Torres, nº 100, nesta cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da cédula de identidade RG 8.943.783 e CPF/MF 058.804.048-70, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente autorizado pela Lei nº 4.729, de 22 de agosto de 2006, e a **Liga Botucatuense de Futsal**, CNPJ 04.108.889/0001-86, sediada nesta cidade de Botucatu/SP, na Rua Prudente de Moraes, nº 1.300 – Centro, doravante denominado simplesmente ENTIDADE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Pedro Dias**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 7.772.894 e do CPF 020.776.648-78, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Termo de Repasse de Recursos Municipais, de acordo com o Processo Administrativo nº 13.081/06, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas:-

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

- 1.1- Constitui objeto do presente Termo a transferência de recursos financeiros, à ENTIDADE, através de contribuição, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, observando-se as obrigações recíprocas estabelecidas na Cláusula Segunda do presente.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES**

- 2.1 São obrigações do MUNICÍPIO, através de sua Secretaria Municipal de Esportes:
- a) transferir recurso financeiro para a ENTIDADE, no valor de **R\$ 135.000,00** (cento e trinta e cinco mil reais), sendo a primeira parcela no valor de **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais) e o restante em 04 (quatro) parcelas mensais no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais);
  - b) supervisionar, acompanhar, fiscalizar e controlar as atividades inerentes à execução do objeto pactuado, em consonância com as legislações vigentes.
- 2.2 São obrigações da ENTIDADE:
- a) organizar escolinhas de futsal em conjunto com as Secretarias Municipais de Educação e de Esportes, promovendo projetos sociais coordenados pelo Município, com 6 (seis) horas/aulas semanais a serem desenvolvidos nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, a saber:
    - Escola Municipal de Ensino Fundamental Nair Amaral;
    - Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Lourdes Sreenberg;
    - Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Tácito Virgínio dos Santos;
    - Escola Municipal de Ensino Fundamental João Maria Araújo Júnior;
    - Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Carlos Aranha Pacheco;
    - Escola Municipal de Ensino Fundamental Angelino de Oliveira;
    - Escola Municipal de Ensino Fundamental Rafael de Moura Campos;
    - Escola Municipal de Ensino Fundamental Antenor Serra;
    - Escola Municipal de Ensino Fundamental José Antonio Sartori;
    - Escola Municipal de Ensino Fundamental Raul Torres.

*AB*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

080/06

*Processo Administrativo nº 13.081/06*

- b) disponibilizar para o MUNICÍPIO escolinhas de futsal, inicialmente para até 200 (duzentas) crianças, no Ginásio Municipal, fornecendo professores e monitores, com aulas gratuitas a todos os alunos, ministradas aos sábados;
- c) assegurar à Secretaria Municipal de Esportes as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e a avaliação;
- d) representar a cidade de Botucatu nas competições oficiais da Federação Paulista de Futsal, bem como da Secretaria de Estado da Juventude, Esportes e Lazer do Governo Estadual e também das competições não oficiais, sempre que requisitada pela Prefeitura Municipal;
- e) promover festividades de futsal nos bairros, com a presença dos atletas de sua equipe;
- f) utilizar logomarca do MUNICÍPIO nas camisas oficiais, de treino e de passeio (costas), bem como em todo o material de divulgação produzido (cartazes para divulgação dos jogos, banners, etc);
- g) prestar contas, nos moldes das instruções específicas e editadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a cada 90 (noventa) dias, do recurso repassado.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DOS RECURSOS**

- 3.1 - O valor total estimado do presente Termo é de **R\$ 135.000,00** (cento e trinta e cinco mil reais), a ser onerado da Secretaria Municipal de Esportes. Ficha 122 – Trabalho de Educação Sócio Esportivo.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

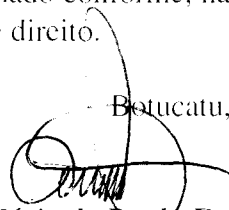
- 4.1 - Este Termo terá a vigência da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2006**, improrrogável.

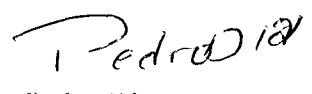
**CLÁUSULA QUINTA: DO FORO:**

- 5.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Botucatu para solução de quaisquer questões que eventualmente venham a surgir em decorrência das obrigações assumidas no presente Termo.

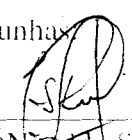
E; por estarem assim de pleno e comum acordo, assinam o instrumento, 03 (três) vias digitadas e de igual teor, lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam para todos os efeitos de direito.

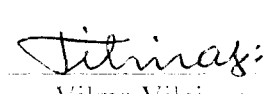
Botucatu, 25 de agosto de 2006

  
**Antônio Mário de Paula Ferreira Ielo**  
Prefeito Municipal

  
**Pedro Dias**  
Liga Botucatuense de Futsal

Testemunhas

1ª p/   
**Nivaldo Souza Costa**  
Secretário Municipal Esportes

2ª   
**Vilma Vilegas**  
Divisão Secretaria e Expediente